ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2037/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A SERVIDOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar, a título emergencial e temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, até a homologação e posse dos aprovados no Concurso Público a ser realizado, não podendo ultrapassar o final do presente ano letivo.

Parágrafo Único – O profissional a ser contratado no mínimo deverá estar cursando nível superior na área em que atuará .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de junho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de junho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração